



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO Nº 197/1989

ATRIBUIU VALORES PARA O
USO DOS TELEFONES DOS
MEMBROS DA MESA DIRETORA
E DOS LÍDERES PARTIDÁRIOS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, letra “p”, item 2, da Resolução nº 26, de 22 de novembro de 1972 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º - Será de responsabilidade da Assembléia Legislativa o pagamento do valor correspondente a até 1,5 (um e meio) salário mínimo, da conta telefônica do Gabinete dos Membros da Mesa Diretora e dos Gabinetes dos Líderes Partidários.

Parágrafo Único - O excedente, se houver, será da responsabilidade do Deputado titular do gabinete, e será descontado na sua folha de pagamento, no mês subseqüente ao vencimento da conta telefônica.

Art. 2º - Caberá ao Departamento Técnico Financeiro proceder aos descontos nas folhas respectivas para o pagamento de excesso verificado.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 29 de março de 1989.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM - Presidente
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO - 2º Vice-Presidente
MANUEL DUCA DA SILVEIRA - 2º Secretário
MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA - 3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 29/03/1989.